

SILEP

Publicado no D.O. de 30/10/2017

DECRETO Nº 46.136 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 45.190, DE 17 DE MARÇO DE 2015 E REVOGA O DECRETO ESTADUAL Nº 45.245, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-08/002/339/2016,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VI e o § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 45.190, de 17 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“VI - acompanhar as sindicâncias instauradas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, inclusive por ato próprio.”

“§ 2º - A ausência de constituição de advogado pelo servidor na condução das sindicâncias não invalidará os atos nelas praticados.”

Art. 2º - O inciso III, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 45.190, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - solicitar à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento a instauração de procedimento administrativo disciplinar, para apurar falta ou infração de agente público vinculado à Secretaria de Estado de Saúde.”

Art. 3º - Ficam revogados os § 4º e 5º, do artigo 2º, e o inciso IV, do artigo 3º, ambos do Decreto Estadual nº 45.190, de 17 de março de 2015, o Decreto Estadual nº 45.245, de 07 de maio de 2015, e a Resolução SES nº 1320, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2017

LUIZ FERNANDO DE SOUZA